

**COMISSÃO DIPLINAR DO STJD
PROCESSO Nº 24/2024**

RECORRENTE: FAUSTO QUEIROZ DE SÁ

**RECORRIDOS: COMISSÁRIOS DESPORTIVOS DA 25ª. COPA BRASIL DE
KART - GRUPO 1 – 2024 – CONDE/PB**

RELATOR: KENIO BARBOSA

EMENTA

**RECURSO VOLUNTÁRIO – REFORMA DECISÃO
DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS - MUDANÇA DE
CATEGORIA – AUSENCIA DE DOCUMENTOS
REFERENDANDO A DECISÃO - PROVIMENTO DO
RECURSO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, sob a Relatoria do Dr. Kenio Barbosa, acordam os Auditores da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, em conformidade com o Relatório e o Voto do Relator, por unanimidade, em dar provimento ao recurso.

Participaram do julgamento os Auditores Rubens Medeiros-Presidente, Kenio Barbosa, Darlene Bello e Guilherme Gouvêa.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

Kenio Marcos Ladeira Barbosa

Auditor-Relator – Comissão Disciplinar/STJD do Automobilismo

**COMISSÃO DIPLINAR DO STJD
PROCESSO Nº 24/2024**

RECORRENTE: FAUSTO QUEIROZ DE SÁ

**RECORRIDOS: COMISSÁRIOS DESPORTIVOS DA 25ª. COPA BRASIL DE
KART - GRUPO 1 – 2024 – CONDE/PB**

RELATOR: KENIO BARBOSA

Relatório,

Cuidam os presentes autos de recurso apresentado pelo Piloto Fausto Queiroz de Sá – Kart #42, em face da decisão dos Comissários Desportivos que atuaram no 25ª. Copa Brasil de Kart – Grupo 1 – 2024 que rejeitaram sua Reclamação Desportiva apresentada ao final da prova contra o Piloto Valdemiro Oliveira – Kart #38

Tal reclamação consistiu no fato de que o Recorrente se inscreveu para participar da 25ª, Copa Brasil de Kart – Grupo 1 pela Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM) e o Piloto contra o qual foi dirigida a Reclamação Desportiva estava inscrito na Categoria F-4 Sênior 60+.

Nesse passo, aduz que ditas categorias que participaram da referida etapa estavam agrupadas e largavam e competiam na mesma prova, mas pelo Regulamento teriam “**sorteio de motorização, pontuação final e premiação separados**” sendo certo que pelo Regulamento, após as inscrições, não seria mais permitida a troca de categoria.

Tanto assim, que inicialmente foi indeferido o primeiro pedido de mudança de categoria formulado pelo piloto do Kart #38, aqui Terceiro Interessado, conforme decisão dos Comissários Desportivos através da Notificação nº 006TA.

Que ao término da prova final, foi surpreendido, assim como os demais participantes da categoria Super Sênior Master (F-4-SSM), com o anúncio de que o Piloto Valdemiro Oliveira – Kart #38 **que concorreu com a identificação em seu Kart como participante da Categoria F-4 Sênior 60+** havia sido declarado o campeão da Categoria (F-4-SSM) e não o Recorrente que havia obtido pontuação suficiente na prova para ser declarado o campeão dessa categoria - (F-4-SSM), pois até então não tinham ciência de que antes dessa prova final, havia sido permitida a mudança de categoria ao citado piloto do Kart #38, a fim de que pudesse participar da prova pela categoria - (F-4-SSM) sem qualquer aviso aos demais concorrentes.

Desse modo, sustenta que a mudança de categoria permitida pelos Comissários Desportivos se deu sem qualquer amparo legal, na medida em que o regulamento da categoria é claro no sentido que no ato da inscrição o piloto opta para participar entre uma e outra categoria e a partir da inscrição não é mais permitida qualquer mudança, tanto assim que esse pedido de mudança de categoria feito pelo Piloto Valdemiro – Kart #38 já anteriormente havia sido indeferido pelos Comissários Desportivos, conforme se vê da decisão de fls. tendo como base o artigo 8º parágrafo segundo do Regulamento Nacional de Kart.

Em razão desses fatos pugna o Recorrente que competiu na Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM) pelo provimento do presente recurso, porquanto tendo alcançado a pontuação necessária na prova final, conforme se vê às fls. 23 dos autos, entende que deve ser declarado o Campeão da Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM), por uma questão de direito.

Regularmente intimado na qualidade de Terceiro Interessado, o Piloto Valdemiro Oliveira – Kart #38 que veio a ser declarado o campeão da prova pela categoria (F-4-SSM) se manifestou tempestivamente às fls. 169/176 pugnando pelo desprovimento do recurso.

Para tanto alega que a decisão levada a cabo pelos Comissários Desportivos que indeferiu a Reclamação Desportiva apresentada pelo Recorrente se insurgindo contra a autorização que lhe permitiu a mudança de categoria se encontra acertada, pois teve como base a solicitação unânime dos próprios pilotos de ambas as categorias

formalizada através de um abaixo assinado que se encontra às fls. 374 da Pasta de Prova, sendo certo que foi após a formalização desse abaixo assinado é que requereu novamente a mudança de categoria tendo, desta feita, sido aceita pelos Comissários Desportivos.

Às fls. 186-189, encontra-se o Parecer da douta Procuradoria pugnando pelo provimento do recurso.

É o relatório,

Rio de Janeiro, 19 de setembro 2024

Kenio Marcos Ladeira Barbosa

Auditor-Relator – Comissão Disciplinar/STJD

**COMISSÃO DIPLINAR DO STJD
PROCESSO Nº 24/2024**

RECORRENTE: FAUSTO QUEIROZ DE SÁ

**RECORRIDOS: COMISSÁRIOS DESPORTIVOS DA 25ª. COPA BRASIL DE
KART - GRUPO 1 – 2024 – CONDE/PB**

RELATOR: KENIO BARBOSA

Voto,

1 - Como já relatado, trata-se de recurso interposto pelo Piloto Fausto Queiroz de Sá – Kart #42 contra a decisão dos Comissários Desportivos que rejeitaram a Reclamação Desportiva apresentada em face do Piloto Valdemiro Oliveira – Kart #38 que veio a se sagrar campeão na 25ª. Copa Brasil de Kart – 2024 na categoria Super Sênior Master (F-4-SSM).

2 - O recurso é tempestivo e, a meu juízo, deve ser conhecido e provido.

3 - Na hipótese dos autos o Recorrente se inscreveu na Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM) e o Terceiro Interessado, Piloto Valdemiro Oliveira – Kart #38 na Categoria F-4 Sênior 60+ alegando que no momento da inscrição os participantes devem optar por qual categoria irão competir, sendo certo que essas categorias são

disputadas em conjunto, conforme estabelece o artigo 8º parágrafo segundo do Regulamento Nacional de Kart/2024 que assim dispõe:

Artigo 8º – Das categorias de equipamentos e idade:

Parágrafo Segundo: A categoria F-4 Sênior 60+ é uma subdivisão da categoria F-4 Super Sênior Master e, desta forma, não deverá treinar ou ser disputada separadamente da categoria-origem. Todavia o piloto enquadrado na F4 S60 disputa, além do título de sua subdivisão, também o título da categoria-origem.

4 - Pelo que se infere do mencionado dispositivo a redação a ele emprestada leva margem a uma grande dúvida, na medida em que a conclusão a que se chega é que o piloto inscrito na Categoria F-4 Sênior 60+ leva uma grande vantagem em detrimento dos competidores da Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM), pois vindo a ser o vencedor da prova, em tese ele também se torna o vencedor da Categoria F4 - Super Sênior Master ou seja: se torna duas vezes campeão.

5 - Nesse cenário, segundo sustenta o Recorrente é que ele e todos os demais pilotos participantes das citadas categorias, por entenderem que o artigo supra citado se apresentava de forma inaplicável ao campeonato e visando dirimir essa questão produziram uma abaixo assinado no dia 21.07.2024 (dia da prova final) que se encontra às fls. 374 da Pasta de Prova, dirigido aos Comissários Desportivos, a Comissão Nacional de Kart e a Confederação Brasileira de Automobilismo com as assinaturas de todos os inscritos nas duas categorias, **pleiteando alterações no sentido de que concordavam em competir de forma conjunta mas com premiação separada por categoria sem qualquer entrega duplicada de troféu.**

6 - Assim, com a elaboração do documento que foi acolhido pelos Comissários Desportivos, o Recorrente e os demais participantes entenderam que as dúvidas se encontravam sanadas e desse modo partiram para a disputa da Prova Final com as regras bem definidas.

7 - Ocorre, porém, para surpresa do Recorrente e dos demais participantes da Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM) é que ao término da Prova Final, o Piloto Valdemiro Oliveira – Kart #38 que concorreu pela Categoria F-4 Sênior 60+ foi declarado campeão da categoria F-4-SSM e não o Recorrente que havia obtido a

pontuação necessária que o qualificava como o campeão da categoria - (F-4-SSM), conforme documento de fls. 437 da Pasta de Prova.

8 - Desse modo, surpreso com tal situação se dirigiu a Secretária de Prova onde tomou conhecimento que o piloto do Kart #38 foi declarado campeão da Categoria (F-4-SSM). pois havia solicitado após o recebimento do abaixo assinado sua mudança de categoria para a (F-4 – SSM) e que a referida mudança havia sido autorizada pelos Comissários Desportivos sem que, no entanto, houvesse qualquer comunicação aos demais competidores da citada mudança, pois o referido vencedor **havia participado da Prova Final com seu Kart ostentando a identificação da Categoria F 4 – 60+** o que para o Recorrente e os demais competidores da categoria (F-4 – SSM) significava que ela concorria pela Categoria F 4 – 60+. E não pela (F-4 – SSM).

9 - Nesse sentido, inconformado com a decisão tomada sem qualquer aviso aos demais competidores já que não era permitida após a inscrição a troca de categoria é que protocolou Reclamação Desportiva junto aos Comissários Desportivos, conforme documento acostado aos autos, visando reverter a decisão, ora recorrida, que autorizou a mudança de categoria do Kart #38, tendo sido a mesma julgada improcedente e lançada nos seguintes termos:

25ª COPA DO BRASIL DE KART - 2024

CIRCUITO INTERNACIONAL PALADINO - CONDE-PB - 21/07/2024

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS - NOTIFICAÇÃO Nº 046TA

RESPOSTA A RECLAMAÇÃO KART 42 X KART 38
PILOTO:
FAUSTO QUEIROS DE SÁ

KART 42 CATEGORIA: FÓRMULA 4 SUPER SÊNIOR MASTER (F4S) ATIVIDADE: Final

TENDO POR BASE O DISPOSTO NA REGULAMENTAÇÃO ABAIXO:

CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO:	Artigos 148, 148.1, 148.2, 148.3, 149, .
RNK - REGULAMENTO NACIONAL DE KART 2024:	Artigos 25 a 28, .
REG. GERAL 25ª COPA BRASIL DE KART - 2024:	Introdução.
RPP - REGULAMENTO PARTICULAR DA PROVA:	

Os Comissários Desportivos, no uso de suas atribuições, avaliaram a reclamação e consideraram que a reclamação é somente do piloto do Kart 42, Fausto Sá e não do Piloto Paulo Santana, que consta o nome no campo piloto reclamante, fato não permitido pelo CDA. Em relação ao fato do piloto do kart 38 ter mudado para a categoria F4 SSM, os comissários entendem não haver irregularidade, uma vez que, a mudança foi recusada até o momento em que as categorias, conforme regulamentação até então adotada, não permitia a alteração. Após elaboração e publicação do adendo que determinou a separação das categorias, a alteração passou a ser possível e permitida. Ressalta-se que o adendo originou-se de um abaixo assinado feito por toda a categoria. Em razão do exposto os comissários DECIDEM pelo INDEFERIMENTO dessa reclamação.

Tenho intenção de recorrer ao Tribunal de Justiça Desportiva.

DECLARO TER SIDO NOTIFICADO DESTA DECISÃO.

PILOTO E/OU RESPONSÁVEL _____

21/07/2024, às 14:41

Natália K. Monte

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Cristian Ramos
Comissário Desportivo
21/07/2024 14:22:51

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Sérgio Espoelho Bastos Jr.
Comissário Desportivo
21/07/2024 14:23:43

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Antonio Manoel dos Santos
Comissário Desportivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Carlos Gustavo Neri dos Santos
Comissário Desportivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Paulo Sérgio de Assunção Santiago Filho
Comissário Desportivo
21/07/2024 14:21:38

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Emerson Vaz
Comissário Desportivo
21/07/2024 14:21:58

10 - Com efeito, a decisão levada a cabo pelos Comissários Desportivos, com as devidas vênias, se apresenta carregada de equívocos e, a meu juízo, está a merecer

reforma por parte desta Comissão Disciplina, na medida em que a decisão foi tomada com base em um **“adendo que diz que após a elaboração e publicação do adendo que determinou a separação das categorias, a alteração passou a ser possível e permitida. Ressalte-se que o adendo originou-se de um abaixo assinado feito por toda a categoria. Em razão do exposto os comissários DECIDEM pelo indeferimento dessa reclamação”**.

11 – Nesse passo, analisando a afirmação dos Comissários Desportivos que a alteração de categoria passou a ser possível e permitida no **“adendo “** elaborado após o recebimento do abaixo assinado me parece, de certa forma, incoerente, pois dentre as reivindicações constantes do abaixo assinado, não há qualquer pedido no sentido de que os participantes pudessem solicitar qualquer alteração de categoria

12 – Além do mais, compulsando os autos e notadamente a Pasta de Prova não se tem qualquer documento que faz referência tanto ao pedido formulado pelo Piloto do Kart #38 de mudança de categoria e muito menos o deferimento concedido pelos Comissários Desportivos.

13 – Assim, na ausência de qualquer documento que ateste a autorização para a mudança de categoria que pudesse corroborar a decisão recorrida, entendo que assiste razão ao Recorrente ao buscar a reforma da referida decisão.

14 – Em razão do exposto, acompanhado em parte o parecer da douta Procuradoria, conheço do recurso e no mérito dou-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e, por via de consequência, determino que o título de campeão da Categoria Super Sênior Master (F-4-SSM) seja concedido ao Recorrente, face a sua pontuação obtida na prova, devendo ainda ser consideradas as devidos pontuações dos demais pilotos da Categoria F4 (SSM), por ser uma questão de direito.

É como voto,

Rio de Janeiro, 19 de setembro 2024

Kenio Marcos Ladeira Barbosa

Auditor-Relator – Comissão Disciplinar/STJD